



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 227 , DE 2025

“Dispõe sobre a Criação, no Município de Marabá, do Programa ‘Rua da Saúde’.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ INSTITUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica criado o Programa “Rua da Saúde”, no âmbito do Município.

Art. 2º. – A criação do Programa tem o objetivo de desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população nas vias e logradouros públicos, preferencialmente naqueles situados nos bairros cujas topografias não favoreçam essa prática com segurança.

Art. 3º. – São objetivos específicos do Programa:

I – Desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população em geral;

II – Assegurar à população, local seguro e adequado a essa prática;

III – oferecer acompanhamento fisiológico, avaliação da própria capacidade e orientação sobre as atividades físicas mais adequadas ao indivíduo e suas respectivas limitações.

Art. 4º. – A designação dos logradouros e/ou vias para implantação das “Rua da Saúde”, será de responsabilidade das próprias comunidades que, através das respectivas associações de moradores, oficializarão junto à região administrativa aquele (s) por ela escolhido (s) para implantação do programa nos bairros.

§ 1º. O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§ 2º. Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§ 3º. Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, o órgão competente do Poder Executivo manterá pessoal

técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos.

Art. 5º. – A fim de atender os objetivos propostos no art. 3º e viabilizar sua exequibilidade, integrarão o programa os seguintes órgãos competentes da Administração Municipal:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública (Guarda Civil Municipal);

II – Secretaria Municipal de Saúde;

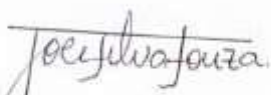
III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A participação dos órgãos relacionados no caput, dar-se-á através do fornecimento de pessoal técnico e de apoio, restritos a cada área específica de atuação.

Art. 6º. No cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá ainda estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou fundacionais.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Sala Das Sessões, 13 de Outubro de 2025



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA
Gabinete 10- CMM
Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade **instituir o Programa “Rua da Saúde”** no município de **Marabá (PA)**, promovendo o acesso da população a **espaços públicos seguros para a prática de atividades físicas e esportivas**, com acompanhamento profissional e incentivo à qualidade de vida.

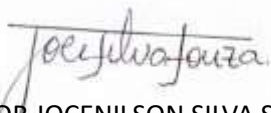
Marabá, por sua extensão territorial e diversidade de bairros — muitos deles afastados do centro urbano e com infraestrutura limitada —, enfrenta desafios relacionados à **falta de espaços adequados para lazer e prática esportiva**. Em diversas comunidades, ruas e praças são as únicas opções disponíveis para esse tipo de atividade.

A implantação do Programa “Rua da Saúde” busca **transformar vias públicas em ambientes de convivência saudável**, incentivando o exercício físico regular, a prevenção de doenças crônicas e a integração social. Além disso, a iniciativa contribui para **reduzir o sedentarismo, melhorar a saúde mental e fortalecer o vínculo comunitário**.

Trata-se, portanto, de um **projeto de baixo custo e grande alcance social**, que integra políticas públicas de saúde, educação e segurança, promovendo o bem-estar da população marabaense e o uso consciente dos espaços urbanos.

Diante da relevância e do impacto positivo desta proposta, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores** para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala Das Sessões, 13 de Outubro de 2025



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA
Gabinete 10- CMM
Câmara Municipal de Marabá